

Nota Técnica nº 05/2019/CT-IPCT/CIF

Assunto: Pedido de Inclusão de 7 (sete) famílias do povo KRENAK no pagamento emergencial

I. INTRODUÇÃO

1. A Câmara Técnica Indígena e Povos e Comunidades Tradicionais – CT-IPCT, em seu papel de assessoramento ao CIF, no exercício das competências de orientar, acompanhar, monitorar e fiscalizar os **Programas de proteção e recuperação da qualidade de vida dos povos indígenas e de outros povos e comunidades tradicionais**, previstos na **cláusula 8, I, c**, do TTAC (PG03), no âmbito do qual estão o atendimentos aos povos indígenas.
2. No ano de 2018 esta CT-IPCT apresentou ao CIF, por meio da Nota Técnica nº 5/18 a demanda justificada quanto à inclusão de novas famílias no acordo emergencial fechado entre o povo Krenak e a Vale S/A. A mesma foi submetida ao CIF em duas reuniões (24ª e 25ª). A Nota Técnica nº 08/2018, anexa, reapresentou a demanda em tela ao CIF em 23/05/2018, indicando recomendação de deliberação pela inclusão imediata das famílias, ainda no mês de junho de 2018, o que somente foi efetivado em agosto de 2018.
3. Em 2018, por diversos momentos nas reuniões da CT-IPCT, a **Fundação Renova foi questionada quanto a inclusão das outras 7 famílias remanescentes** as quais continuam sem atendimento quanto ao auxílio emergencial desde o rompimento da Barragem. São elas:
 1. Bruno Vieira Braga;
 2. Berenice Vieira das Graças;
 3. Tatiane Damaceno Cotui da Silva;
 4. Marcos Antônio Gonçalves;
 5. Luan Lino da Conceição;
 6. João Paulo Estevam da Silva
 7. Hanawê Ferreira Viana.
4. Neste sentido, a Funai enviou Ofício à Fundação Renova em 14/03/19, solicitando a inclusão das famílias (doc. Anexo).
5. Considerando que na última reunião ordinária desta CT, realizada nos dias 14 e 15 de maio de 2019, a questão foi discutida novamente com a Fundação Renova sem resposta oficial até a presente data.



CÂMARA TÉCNICA INDÍGENA E POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS
Comitê Interfederativo de Acompanhamento do TTAC/SAMARCO

6. Deste modo, a presente Nota Técnica tem por objetivo requerer que a Fundação Renova inclua as 7 (sete) famílias no pagamento do auxílio emergencial ainda no mês de julho.
7. Em tempo, importante informar que, no contexto de iniciar os estudos no território Krenak, em 2018 foi realizada reunião em maio, na Funai, com a participação de representantes indígenas do território Krenak e a Vale na qual saiu como encaminhamento o envio de um Termo de Garantia a ser assinado pelos representantes indígenas e a Vale, BHP BILLINTON S.A e SAMARCO Mineração S.A com objetivo de reforçar que as empresas mantenedoras garantam a implantação dos programas e projetos que deverão ser implementados na Terra Indígena Krenak em decorrência dos impactos socioambientais causados pelo desastre em Mariana/MG, como condição para a entrada da Fundação Renova e da contratada para o estudo, Polifônicas (Ofício nº 585/2018/Pres-FUNAI, de 23/11/2018). Contudo, este assunto ainda está sem encaminhamento conclusivo.

II. ANÁLISE e RECOMENDAÇÕES

8. Diante do não atendimento ao Ofício nº 3/2019/CORAM/CGGAM/DPDS-FUNAI, de 18/03/2019, o qual solicita a inclusão das (7) sete famílias e tendo sido tema de pauta nas reuniões anteriores no âmbito da CT-IPCT, neste ano; e, em virtude dos encaminhamentos dados na 18ª reunião da CT IPCT, ocorrida em 20/02/19;
9. Diante da obrigação assumida pela Fundação Renova, em decorrência de sua criação; a fim de:

“combinar celeridade na execução (Fundação de direito privado), garantia do cumprimento das responsabilidades das empresas (que as reconhecem, nos termos do Acordo, assegurando seu cumprimento. por meio da Fundação, instrumento para elaboração, execução e monitoramento das ações de recuperação e compensação), preservação do interesse público (Poder Público valida os atos da Fundação, por meio de Comitê Interfederativo, sem prejuízo das competências dos órgãos competentes) e transparência e participação social (conforme inúmeros dispositivos presentes no Acordo, como Conselho Consultivo, participação dos atingidos no referido Comitê, divulgação de informações sobre execução, garantia da negociação com atingidos, entre outros)”.Nota Técnica conjunta de 01 de março de 2016 – PGU/AGU.

10. Diante das ações a serem desenvolvidas pela Fundação Renova em relação ao povo Krenak, conforme Cláusula 43,I,II e letra f dispostas no TTAC:



CÂMARA TÉCNICA INDÍGENA E POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS
Comitê Interfederativo de Acompanhamento do TTAC/SAMARCO

CLÁUSULA 43: As seguintes ações deverão ser desenvolvidas pela FUNDAÇÃO em relação ao povo KRENAK, no Estado de Minas Gerais, sem prejuízo do que restar acordado diretamente com os indígenas:

I. Manutenção das medidas de apoio emergencial previstas no acordo de 16/11/2015 celebrado com a VALE S.A.;

II. Monitoramento contínuo das seguintes situações, previstas no acordo de 16/11/2015 celebrado com a VALE S.A.:

...

f) atualização das necessidades em diálogo com os indígenas KRENAK.

11. Por fim, cabe ressaltar a **violação do direito dos atingidos**, na ausência do atendimento do pleito pela Fundação Renova, dado o tempo decorrido e a carência de atitude por parte da Fundação em dar por efeito o pedido.

III. RECOMENDAÇÃO AO CIF

12. Considerando o exposto acima, esta CT-IPCT recomenda ao CIF que:

- 12.1 **Delibere pela inclusão imediata**, a partir de julho de 2019, **das 7(sete) famílias**, abaixo listadas, no pagamento do auxílio emergencial e nas demais ações previstas, no âmbito do acordo emergencial firmado entre o Povo Krenak e a Vale S/A. Acordo este operacionalizado pela Fundação Renova.

1. Bruno Vieira Braga;
2. Berenice Vieira das Graças;
3. Tatiane Damaceno Cotui da Silva;
4. Marcos Antônio Gonçalves;
5. Luan Lino da Conceição;
6. João Paulo Estevam da Silva
7. Hanawê Ferreira Viana.

- 12.2 O descumprimento deste pedido pode levar à aplicação das penalidades previstas no Capítulo VI do TTAC.

Brasília, 29 de maio de 2019.

Valéria do Socorro Novaes de Carvalho
Coordenadora-Suplente

Câmara Técnica Indígena e Povos e Comunidades Tradicionais